

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso a página da internet <http://www.tcm.pa.gov.br/>, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme convênio nº 893596/2019 celebrado entre Ministério da Cidadania e o município de Augusto Corrêa/PA.**

Abertura: 23/08/2021, às 09:00 horas.

Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa.

Cidade _____, Dia _____, Mês _____ de 2021

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada de edital, remetendo-o a comissão de Licitação por e-mail (cplpmac@hotmail.com). O encaminhamento deste recibo, em até 24 horas antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura em caso de alteração de datas ou conteúdo de edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como as informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todas as licitantes que nos remeterem o presente recibo, ressaltamos que a não remessa exime o pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

Augusto Corrêa, ____ de ____ de 2021.

JANILSON LIMA CUNHA
Comissão de Licitação
Presidente/Decreto nº 092-A/2021

PROTOCOLO DE SEGURANÇA PARA SESSÃO EM COMBATE DO COVID-19

CONSIDERANDO: Que no atualmente a curva do novo coronavírus no Município de Augusto Corrêa tem caído consideravelmente em relação aos demais municípios no Estado Pará.

CONSIDERANDO: A abertura do comércio em todo o estado, e a retirada das barreiras sanitárias que impedem a entrada e saída de pessoas dentro do Município de Augusto Corrêa e municípios vizinhos.

CONSIDERANDO: A necessidade da abertura dos processos licitatórios que não seja por meio eletrônico sito: Tomada de Preço, Concorrência, Convite e outros, para prosseguimento dos trabalhos desta administração pública.

CONSIDERANDO: A necessidade de manter a integridade física dos servidores desta administração bem como dos seus usuários, e ainda, continuar os trabalhos de prevenção e combate do Covid-19, para que continue caindo e ou se mantendo estável a curva em nosso município.

É que estabelecemos os protocolos de segurança para este certame.

- Os licitantes terão que manter o distanciamento social de 1,5 m entre si;
- Os licitantes obrigatoriamente deverão estar usando máscaras de proteção e luvas;
- Não será admitido licitante que não estejam usando máscaras de proteção e luvas;
- Não será permitido compartilhamento de objetos na sessão pública sito: Canetas, pares de óculos eletrônicos, laptops, tablets, celulares, calculadoras e outros;
- Será obrigatório o uso de álcool em gel na entrada da sessão e durante o manuseio dos envelopes de documentação e propostas.

Atenciosamente;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pelo Decreto nº 192-C/2021, de 15 de julho de 2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, POR ITEM**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME CONVÊNIO Nº 893596/2019 CELEBRADO ENTRE MINISTÉRIO DA CIDADANIA E O MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, do presente Edital e seus anexos.

1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, situada à Praça São Miguel, nº 64, Bairro São Miguel, CEP: 68.610-000 – Augusto Corrêa/PA.

DIA: 23 de agosto de 2021.

HORÁRIO: 09:00 horas.

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME CONVÊNIO Nº 893596/2019 CELEBRADO ENTRE MINISTÉRIO DA CIDADANIA E O MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA.

Planilhas e mediante especificações deste edital e seus anexos.

Item 01 – Serviços de engenharia para construção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme convênio nº 893596/2019 celebrado entre Ministério da Cidadania e o município de Augusto Corrêa/PA, valor estimado R\$ 500.368,55 (Quinhentos mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

2.2. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados a partir do dia **06 de agosto de 2021**, de segunda a sexta-feira no horário de expediente externo das 09:00 às 13:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa - Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), localizado na Praça São Miguel, nº 64, Bairro São Miguel, CEP: 68.610-000 – Augusto Corrêa/PA, site Portal Transparência do Município e no Site do TCM/PA/Geobras.

2.3. A licitante que comparecer no endereço supracitado a fim de obter cópia do Edital e seus anexos ficará obrigada a informar à Comissão Permanente de Licitação (CPL), seus dados cadastrais (endereço completo, e-mail, telefone de contato e nome de um representante, e outros dados que julgar necessários), para que, havendo alteração do Edital ou qualquer interposição de recurso, possa

ser informada a tempo a respeito das modificações processadas ou decisões exaradas pela Administração.

2.4. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes, timbrados com o nome das firmas participantes, contendo a documentação de habilitação e propostas de preços das empresas proponentes.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo licitatório será autuado e julgado com obediência as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2011 e suplementarmente pela Lei Estadual nº 5.416 de 11 de dezembro de 1987.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação far-se-á pela modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo “menor preço GLOBAL”, analisado.

5. FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação terão seu valor total global estimado em **R\$ 500.368,55 (Quinhentos mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**.

0501 SEC. OBRAS, TRANSP. URBANIZ. E SANEAMENTO

Dotação orçamentária:

15 451 0028 1.012 – Const. Ref. e Ampl. De Prédios Públicos.

Classificação Econômica:

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Subelemento:

4.4.90.51.99 outras obras e instalações.

Fonte de Recurso:

19400000 Outras vinculações de transferências

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar desta Licitação qualquer empresa estabelecida no ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e que apresente todos os documentos exigidos neste Edital;

6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente, nesta licitação:

6.2.1. Empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 33, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

6.2.2. Empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou concordata, ou em processo de dissolução ou liquidação, bem como as consideradas inidôneas por órgãos ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

6.2.3. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa;

6.2.4. Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.5. A empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência ou suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa ou, ainda, que esteja com contrato em atraso e sem justificativa comprovadamente aceita;

6.2.6. Empresa que possuir sócio, diretor ou responsável que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, ou tenha tido nos últimos **180 (cento e oitenta)** dias anteriores à data de publicação do presente Edital; bem como seus parentes, ainda que por afinidade até segundo grau, inclusive cônjuge ou companheiro(a);

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Entende-se por documento credencial:

- a) Carteira de identidade em original e cópia autenticadas, ou outro documento equivalente com fotografia do representante;
- b) Instrumento de procuração pública ou particular (se particular, reconhecida em cartório) em caso que o representante não for proprietário, Sócio da empresa licitante;
- c) Cópia Autenticada do Contrato social e suas alterações, ou Cópia do Contrato Social Consolidado;
- d) Cópia autenticada Documentos de Identificação dos Sócios da Empresa e dos representantes credenciados;
- e) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (**ANEXO VI**) do Edital;
- f) Declaração de elaboração independente de proposta (**Anexo VII**);
- g) Declaração de pleno conhecimento das condições editalícias (**Anexo VI**);
- h) Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante, ainda que o participante seja sócio ou proprietário, este deverá apresentar credencial específica **COM FIRMA RECONHECIDA** no ato do credenciamento. Vide **ANEXO III - Modelo de Credencial** que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases desta TOMADA DE PREÇO Pública, quer por escrito, quer oralmente.

7.2. Todos os documentos apresentados em cópia simples deverão estar autenticados em cartório, ou acompanhado dos originais para seja feita a autenticação pela comissão permanente de licitação durante o certame.

7.3. Os documentos relativos ao CREDENCIAMENTO serão apresentados à **Comissão Permanente de Licitação**, no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes, ou quando está o solicitar.

7.4. A ausência quaisquer documentos citados não inabilita a licitante, todavia, somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes e interpor recurso o representante devidamente credenciado.

7.5. Somente poderá participar da presente licitação o licitante que realizar o credenciamento como determina o item 7 do edital.

7.6. O documento de credenciamento será retido pela Comissão Permanente de Licitação e juntado ao processo licitatório.

7.7. Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que, efetivamente, se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes, que permaneçam até o final do certame e, ainda, que os presentes tenham poderes decisórios.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. No caso da participação de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte-EPP que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, apresentar **fora dos envelopes** Declaração, conforme **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/2007 (Modelo)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

8.1.1. Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123 de 2006.

8.1.2. A Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte que apresentar alguma restrição na comprovação da documentação em relação à regularidade fiscal, terá prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da referida certidão, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.1. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

8.1.2.2. A documentação exigida nesse título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

9. DA VISTA TÉCNICA

9.1. A **Visita Técnica de Inspeção** poderá ser realizada em até 48 horas da data fixada para a abertura do certame, deste que seja acompanhado por servidor do departamento de engenharia, com data e horário agendado junto ao departamento responsável da Secretaria Municipal de Planejamento, tendo como responsável técnico a Sra. **Laianny Cristinny Ribeiro de Oliveira, Engenheira Civil CREA nº 1517817536**. Na ausência ou impossibilidade do mesmo a Secretaria Municipal de Planejamento designará outro servidor competente para o acompanhamento dos trabalhos.

9.2. A Visita deverá ser realizada pelo responsável técnico pela empresa licitante, este deverá apresentar ao Corpo Técnico da PMAC no momento da visita, documento autorizando o mesmo a realizar tal procedimento, com vistas a tornar conhecedor de todos os detalhes e das condições ambientais e técnicas de trabalho.

9.3. Caso o Responsável Técnico seja sócio ou Titular da Empresa, este deverá apresentar cópia autenticada do Contrato Social comprovando sua titularidade juntamente com os documentos elencados nos sub-itens.

9.4. Juntamente com a Credencial o Responsável Técnico deverá apresentar cópia da Certidão de Quitação e Regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia da Empresa licitante e do Profissional.

9.5. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTA

10.1. A documentação para **Habilitação** e a **Proposta de Preços**, exigidas neste **Edital**, deverão ser apresentadas em **ENVELOPES** distintos que deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo obrigatoriamente cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
TOMADA DE PREÇOS Nº/2021.
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
TOMADA DE PREÇOS Nº/2021
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

11. DO CONTEÚDO E DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5....5/5) em todas as suas folhas pelo representante legal ou pelo procurador em **CÓPIA AUTENTICADA** em Cartório, pela Comissão Permanente de Licitação ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

11.2. As Empresas que optarem por autenticar os documentos de Habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão apresentar os documentos em cópias simples acompanhada dos originais para fim de autenticação durante o certame, no entanto é de preferência da Comissão de Licitação que todos os documentos de habilitação sejam apresentados em cópia simples deverão estar autenticados em cartório, para fim de celeridade processual;

11.3. O documento que podem ser validados pela internet fica facultado à apresentação destes na forma autenticada. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (Noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

11.4. As pastas que contêm a documentação de **Habilitação** deverão, ao final, apresentar, obrigatoriamente, termo de encerramento declarando o número de páginas apresentadas, devidamente, assinadas pelo representante legal.

11.4.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR ORGANIZADOS NA SEGUINTE ORDEM:

11.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Contrato social de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), cujo objeto social enquadre ao objeto da licitação;

- c) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Documentos de identificação dos sócios da empresa e do representante legal da licitante;

11.6. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ, vigente na data de abertura desta licitação.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecida, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal e Receita Federal, vigente na data da abertura desta licitação.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante, vigente na data de abertura desta licitação.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.
- f) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante;
- b) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. Para fins deste **Edital**, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de **03** (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;
- b.1)** Certificado Regularidade perante o Conselho de Regional de Contabilidade do Profissional que assinou o balanço;

c) Os Balanços deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial.

c.1) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento Total, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão

d) As empresas com menos de **01** (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

e) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante.

f) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

11.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração própria do licitante de que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus Anexos;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27.10.1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002. vide no **ANEXO IV** – Declaração de Inexistência de Empregados Menores.

c) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Vide no **ANEXO V** – Declaração de Condições Impeditivas;

d) Certidão de Registro da Empresa e do(s) responsável(s) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em vigor, conforme Resolução CONFEA nº 266, de 15 de dezembro de 1979 da região a que está vinculada a licitante;

d.1) No caso da sede da licitante pertencer a Região diversa da localidade da obra, deverá ser providenciados os respectivos vistos perante o CREA/PA, em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.

e) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

f) Serviços de maior relevância o acervo deve apresentar:

g) Ter executado serviços de características semelhantes ao objeto deste certame;

g.1) O(s) Responsável(is) Técnico(s) deve(m) fazer parte do quadro de Pessoal da empresa licitante, podendo ser o proprietário ou contratado (comprovar vínculo obrigacional) e, nessa condição, deve estar registrado no CREA. No caso da licitante indicar dois ou mais Responsáveis Técnicos pelo menos todos deverão atender esta exigência, sob pena de inabilitação.

g.2) A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(s) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS (Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho), no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração.

g.3) As cópias das anotações da CTPS deverão contemplar: número da carteira, identificação do seu portador e contrato de trabalho;

g.4) Não será considerado como pertencente ao quadro permanente de pessoal da licitante aquele profissional contratado na condição de autônomo ou eventual prestador de serviços.

h) Atestado de visita técnica, fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento, que um dos responsáveis técnicos da proponente, tomou conhecimento das condições do local a serem executadas as obras, objeto da licitação ou declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante;

11.2.4.1 A qualificação técnica ainda deverá ser acompanhada das seguintes declarações:

a) Declaração da licitante, de que imediatamente após a assinatura do contrato, fará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA-PA ou CAU, na forma da Lei 6.496-77, entregando uma via para os arquivos da Prefeitura. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços;

b) Atestado de Capacidade Técnica do responsável técnico expedidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que **comprove a execução de obras de características semelhantes ao objeto licitado**, pelo Técnico Profissional Responsável pela execução da obra, demonstrando, ainda, a existência de vínculo obrigacional ou trabalhista entre a empresa licitante e o seu contratado, devendo, o mesmo, fazer parte do quadro permanente da empresa;

Observação: Todas as declarações devem ter assinaturas reconhecida em Cartório competente. Exceção no caso da pessoa responsável pela assinatura das declarações for a mesma credenciada para representar a licitante durante o certame com poderes para tal ou for o proprietário da empresa que estiver presente.

12. DO CONTEÚDO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser digitadas em **01** (uma) única via, em papel timbrado da proponente sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ter suas páginas numeradas e rubricadas e, apresentadas em envelopes fechados e rubricados nos fechos, junto com a proposta, a Planilha Orçamentária deverá ser apresentada em meio eletrônico Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM ou pen driver), sem proteção do arquivo **DENTRO** do envelope de proposta, objetivando facilitar a conferência da mesma.

12.2. A proposta comercial deverá ser apresentada na seguinte forma:

12.2.1. Carta-Proposta endereçada à Comissão Permanente de Licitações em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço completo, número da Licitação, conforme **Anexo II**, relacionando ainda, os seguintes itens:

- a) Preço Global em valor numérico e por extenso, observando a Planilha Orçamentária;
- b) Prazo de execução dos serviços;
- c) Prazo de validade da Proposta, deverá ser de 60 (sessenta) dias;
- d) Dados Bancários para pagamento;
- e) Dados completos do representante legal da Empresa;
- f) A proposta e demais documentos da proposta, deverão estar assinados pelo representante legal da empresa (sócio, ou proprietários, ou administrador, ou procurador, ou pessoa credenciada).

12.2.2 - Planilha Orçamentária, conforme modelo **Anexo I (pasta técnica)** deste edital, constando:

- a) Item, unidade, quantitativos de preço unitário e preço total;
- b) Discriminação clara dos serviços a serem executados;
- c) Deverão estar incluídos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução do objeto;
- d) Os preços unitários de materiais e serviços utilizados não poderão ser superiores daqueles constantes na **Planilha Orçamentária – Anexo I (pasta técnica)** deste edital. **Pois os preços máximos unitários admitidos nesta licitação são os constantes na referida Planilha.**

12.2.3 - Cronograma Físico-Financeiro conforme modelo **Anexo I**

12.2.4 - Composição da Taxa de BDI;

12.2.5 – Composição de Preço Unitário;

- e) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- f) Para efeito de análise da Proposta, o preço máximo será fornecido na Planilha Orçamentária, conforme (**ANEXO I**), deste Edital.
- g) A Proposta de Preço deverá ao final apresentar obrigatoriamente, termo de encerramento declarando o número de páginas apresentadas, devidamente, assinadas pelo representante legal.
- h) Não serão aceitas propostas enviadas e-mail.

12.3. Sendo inabilitadas todas as empresas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentarem nova documentação ou propostas, em tudo respeitando o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

12.4. Em nenhuma hipótese será permitido quaisquer adendos, acréscimos, modificações ou complementação da proposta de preços. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a desclassificação da proposta.

13. DO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1. A licitação será processada e julgada nos termos dos artigos 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá ao disposto no art. 45 da Lei nº 8.666/93, adotando-se como critério de julgamento o menor **PREÇO GLOBAL**, atendida às especificações técnicas constantes deste Edital, nos termos do § 1º, inciso I, do retro mencionado artigo.

14.2. Após a habilitação jurídica, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços das empresas licitantes. A menor proposta será considerada parcialmente vencedora. A proposta vencedora será encaminhada para o Departamento de Engenharia para análise e ACEITE DA ENGENHARIA: A proposta será verificada pelo Departamento de Engenharia observando o atendimento aos requisitos estabelecidos nos ANEXOS I desta Tomada de Preços. Após o ACEITE do Departamento de Engenharia a empresa será considerada vencedora do processo.

14.3. A Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa rejeitará as propostas que:

- a) Contiverem quaisquer vínculos com as propostas das demais proponentes;
- b) Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras;
- c) Não apresentarem na planilha de quantitativos, os de preços e no resumo financeiro e assinatura do responsável.

14.4. A Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, poderá durante a análise e julgamento das propostas solicitar de quaisquer proponentes esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos.

14.5. As propostas poderão ser verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais poderão ser corrigidos pela Comissão de Licitação, desde que mantenha inalterado o preço unitário.

14.6. Até a assinatura do contrato a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa poderá desclassificar qualquer das proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa das mesmas.

14.7 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências legais deste instrumento convocatório;
- b) Estiverem com preço acima do valor máximo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa;
- c) Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes;

- d) Se mostrarem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos;
- e) Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas, cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média aritmética das propostas ou 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa;

15. PRAZO

15.1 Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de **240 (Duzentos e quarenta) dias**, a contar da assinatura do referido instrumento, podendo ser prorrogável nos termos do art. 57, § 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Ficará responsável a **Srª Brenda Katty Rodrigues Oliveira**, Arquiteta e Urbanista CAU/PA nº A244971-4 para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços ora licitados, ao qual ficará incumbida de elaborar relatório quando solicitado, bem como a análise dos boletins de medições emitidas pela empresa contratada.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. A **Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa** efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a conclusão total de cada evento iniciado da obra, ou seja, serão emitidos os Boletins de Medições (BM's) por evento(s) concluído(s);

18.2. Os BM's deverão ser atestados e aprovados pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Planejamento, bem como pela fiscal responsável da obra, a **Srª Brenda Katty Rodrigues Oliveira, CAU/PA nº A244971-4**;

18.3. O pagamento só poderá ser liberado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo relativo aos serviços efetivamente executados, que deverão vir acompanhados dos relatórios de fiscalização contendo as informações sobre a qualidade do desempenho da contratada (satisfatório/insatisfatório), aos quais deverão ser anexado o Relatório Mensal dos Serviços Realizados na Obra, em cumprimento as exigências da Secretaria de Finanças.

18.4. O pagamento será efetuado mediante comprovações de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, devendo as certidões apresentadas, estarem devidamente atualizadas.

19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Conforme Instrução Normativa nº 2 de 24/01/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, especificamente no ANEXO I:

19.1.2. Para as obras executadas pelos regimes de Empreitada Global, Empreitada Integral ou RDC Contratação integrada, o acompanhamento da CONTRATADA deverá ser realizado, obrigatoriamente, **por eventos**, e não por serviços unitários ou insumos aplicados;

19.1.3. Para possibilitar a montagem da Planilha de Levantamento de Eventos (PLE), a CONTRATADA deverá observar no processo licitatório se o CONVENIENTE apresenta a memória de cálculo que demonstre o agrupamento de serviços em macrosserviços e as quantidades que compõem cada evento de evolução da execução do objeto. O valor do evento é a soma dos valores dos serviços que o compõem.

19.2. O objeto em questão da Tomada de Preços, possui **43 (quarenta e três) eventos**, conforme descrito no **ANEXO I - E**;

19.3. A contratada deverá possuir todas as condições técnico-operacionais, maquinários e mão-de-obra qualificada para realização dos serviços da obra.

19.4. A rotina para execução dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

- a) Instruir seus funcionários a cumprirem as normas técnicas e orientações da Fiscalização/PMAC;
- b) A obra deverá ser executada de acordo com as especificações técnicas de serviços e materiais, planilhas orçamentárias, caderno de encargos, plantas e desenhos elaborados e fornecidos pela Fiscalização/PMAC;
- c) Para a realização da obra deverão ser respeitadas as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes.
- d) Caberá à empresa contratada:
 - d.1) Indenizar danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros pelos seus empregados ou prepostos;
 - d.2) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais da empresa e de seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;
 - d.3) Ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados;
 - d.4) Selecionar os melhores profissionais que irão prestar os serviços;
 - d.5) Manter disciplina e boa conduta no local de trabalho;
 - d.6) Manter seu pessoal devidamente uniformizado, com EPI's e identificado;
 - d.7) Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas gerais de segurança;
 - d.8) Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
 - d.9) Retirar e dar destino adequado a todo o entulho originado da execução dos serviços;
 - d.10) Executar os serviços de forma que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.

20. ESCLARECIMENTOS

20.1. As dúvidas eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo deverão ser formulados por escrito e protocolados diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação.

20.2. Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação.

21. DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

21.1. A **Secretaria Municipal de Obras/PMAC** nomeará um técnico para fiscalizar a execução dos trabalhos inclusive solicitar à contratada, quando necessário, a re-execução de todo ou parte dos serviços realizados, a retirada ou a substituição do pessoal da empresa contratada que não estiver habilitado tecnicamente para executar os serviços contratados.

22. RECURSOS

22.1. Em caso de recurso, o mesmo deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, no prazo e nas condições estabelecido em lei, em vias originais, no horário de expediente.

22.2. Os recursos serão admitidos dentro do que se estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.3. Uma vez abertas as propostas, após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não mais será aceita a interposição de qualquer recurso ou impugnação.

23. ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

23.1. A adjudicação será feita à proponente qualificada que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

23.2. Caso a proponente vencedora, apesar de devidamente notificada, não se apresente para celebrar o contrato, a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa poderá aplicar as sanções administrativas previstas em lei, e convocar, para tal finalidade, a empresa que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.

23.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

24. DAS PENALIDADES

24.1. À contratada serão aplicadas penalidades pela contratante, admitida o contraditório e a ampla defesa, a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s);
- c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pela contratante, que deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados a partir da data de início da(s) obra(s);
- d) Multa de 01% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- e) Multa de 01% (um por cento) do valor contratual quando a contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra;
- f) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- g) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer à rescisão do Contrato;
- h) Suspensão do direito de participar em licitações ou firmar contratos com a contratante, ou com qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- i) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

24.2. A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será

descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

24.3. As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros.

25.2. Somente terão validade para efeitos de elaboração da documentação e proposta as solicitações de esclarecimento feitas por escrito, sob a forma de circular dirigida a todos os licitantes assim como também só terão validade os recursos e impugnação da mesma forma expressa.

25.3. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo cumprimento dos trabalhos, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços executados.

25.4. Os casos omissos neste Edital e as dúvidas suscitadas serão esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

25.5. Fica estabelecido o fórum da cidade de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

25.6. Este Edital e seus anexos se encontram a disposição dos interessados no prédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL) na Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa.

25.7. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de realizar diligências a sede da Empresa a haver quaisquer dúvidas sobre a estrutura da referida para realizar o serviço licitado.

25.8. Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:

ANEXO I A - PROJETO BÁSICO;

ANEXO I B - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO I C - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO I D - PLANTAS BAIXAS;

ANEXO I E – EVENTOS;

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAL;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO;

Augusto Corrêa - PA, 06 de agosto de 2021.

JANILSON LIMA CUNHA
Comissão de Licitação
Presidente/Decreto nº 092-A/2021

ANEXO I

ANEXO I A – PROJETO BÁSICO;
ANEXO I B – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
ANEXO I C – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO;
ANEXO I D – PLANTAS BAIXAS.
ANEXO I E – EVENTOS.

TOMADA DE PREÇO Nº/2021 - ANEXO II

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME CONVÊNIO Nº 893596/2019 CELEBRADO ENTRE MINISTÉRIO DA CIDADANIA E O MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA.

A empresa (**nome da empresa**), CNPJ-MF n.º....., sediada (**endereço completo**), tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$.....(....). Outrossim, declara que:

- a) Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) Que os serviços serão executados no prazo de(....) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.
- d) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.
- e) Declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços, especificações e demais elementos.
- f) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados da data final prevista para sua entrega.

DADOS BANCARIOS:

AG:

CONTA:

_____(Local e Data)____
Profissional
(assinatura)
Empresa Licitante
(Responsável legal, assinatura)

TOMADA DE PREÇO Nº/2021- ANEXO III

CARTA-CREDENCIAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME CONVÊNIO Nº 893596/2019 CELEBRADO ENTRE MINISTÉRIO DA CIDADANIA E O MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado (*inserir o nome completo*), carteira de identidade ou equivalente (*inserir o número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela Licitante (*inserir nome da licitante*), vem, pela presente, informar a V. Sas que o senhor (*inserir o nome completo*), carteira de identidade (*inserir o número e órgão emissor*), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de 2021.

(*carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal*)

(*Nome, RG nº e assinatura do representante legal*)

TOMADA DE PREÇO Nº/2021 - ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

À Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO nº/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME CONVÊNIO Nº 893596/2019 CELEBRADO ENTRE MINISTÉRIO DA CIDADANIA E O MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA.

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

TOMADA DE PREÇO Nº/2021 - ANEXO V

À Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO nº/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME CONVÊNIO Nº 893596/2019 CELEBRADO ENTRE MINISTÉRIO DA CIDADANIA E O MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA.

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇO em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que haja atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da Licitante.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

TOMADA DE PREÇO Nº/2021 - ANEXO VI

À Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO nº/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME CONVÊNIO Nº 893596/2019 CELEBRADO ENTRE MINISTÉRIO DA CIDADANIA E O MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA.

Atestamos que o Sr., Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº. CREA, Responsável Técnico (RT) da empresa, inscrita no CNPJ nº, conforme determina o edital de **TOMADA DE PREÇO nº/2021**, a mesma efetuou visita “*in loco*” às horas do dia ____/____/____ no local a ser realizado os serviços objeto da licitação em epígrafe, e que o mesmo tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente na formulação da proposta financeira e execução dos serviços.

Augusto Corrêa/PA, de de 2021.

Eng. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CREA/PA
Sec. Municipal de Obras – SEMOB

Eng.
CREA
Empresa:

TOMADA DE PREÇO Nº/2021-ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇO nº/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME CONVÊNIO Nº 893596/2019 CELEBRADO ENTRE MINISTÉRIO DA CIDADANIA E O MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA.

A empresa (**nome da empresa**), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

TOMADA DE PREÇO Nº/2021-ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO nº/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME CONVÊNIO Nº 893596/2019 CELEBRADO ENTRE MINISTÉRIO DA CIDADANIA E O MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA.

A empresa (**nome da empresa**), inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador (a) da Carteira de identidade nº..... e de CPF nº.....
DECLARA, para fins do disposto do Edital de **TOMADA DE PREÇO nº/2021**, sob as sanções administrativas e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Augusto Corrêa/PA, ____ de ____ de 2021.

(assinatura)

CPF

(carimbo)

TOMADA DE PREÇO Nº/2021 - ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
AUGUSTO CORRÊA E A EMPRESA**

.....

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**, com sede na Praça São Miguel, 60, bairro São Miguel na cidade de Augusto Corrêa/PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.873.600/0001-15, neste ato representada pelo **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 593.536.782-34, residente na Rua Joaquim Francisco Gomes, 1101, Pratiaçu, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 5062124/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Tomada de Preços nº.../2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME CONVÊNIO Nº 893596/2019 CELEBRADO ENTRE MINISTÉRIO DA CIDADANIA E O MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da **Tomada de Preços Nº .../2021**, e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da **Tomada de Preço nº ____/2021**, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de **R\$** (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados até/...../20....

1.1. O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇO nº ____/2021.

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado na **Tomada de Preços nº ____/2021**, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1. a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....;

2. O prazo de execução do objeto é de **180 (cento e oitenta)** dias e será iniciada após a assinatura do contrato, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico;

3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;
- 1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;
- 1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de AUGUSTO CORRÊA, desde que comprovada a necessidade deles;
- 1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇO nº ____/2021;
- 1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇO nº ____/2021;
- 1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇO nº ____/2021;

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇO nº/2021;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇO nº ____/2021, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

- 1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;
- 1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- 1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- 1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;
- 1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e
- 1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇO nº ____/2021.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

- 2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
- 2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
- 2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e
- 2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e
- 1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;
- 1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.
- 2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇO nº ____/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:
 - 1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e
 - 1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.
- 2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.
- 5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 15 451 0028 **1.012 – Const. Ref. e Ampl. de prédios públicos**, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, 4.4.90.51.99 Outras Obras e Instalações.
2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao credor no prazo de **30 (trinta) dias** contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.
 - 1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;
 - 1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:
 - 1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;
 - 1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;
 - 1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.
 - 1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra.

Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na TOMADA DE PREÇO nº ____/2021, menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

2.1 - Registro da obra no CREA;

2.2 - Matrícula da obra no INSS; e

2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

2.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

2.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇO nº ____/2021, serão resolvidas pela CONTRATANTE.
2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.
3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da **Tomada de Preço nº ____/2021**, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º ____/2021, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de AUGUSTO CORRÊA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

AUGUSTO CORRÊA - PA, em ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ(MF) 04.873.600/0001-15
CONTRATANTE

.....
CNPJ
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____